

**PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA PARA TESES DE DOUTORAMENTO EM  
UNIVERSIDADES PORTUGUESAS**

**REGULAMENTO**

**Artigo 1º  
(Definição e propósito)**

1. Atendendo aos princípios da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (doravante designada pela sigla Sopcom) e à função que esta desempenha no espaço académico português, o presente regulamento visa estabelecer as condições, critérios, aplicação e âmbitos do prémio a atribuir bianualmente por esta associação nacional a doutorados em universidades portuguesas.

**Artigo 2º  
(Âmbito)**

1. Este prémio destina-se a doutorados por universidades portuguesas na área científica das ciências da comunicação ou com objeto de estudo nessa área.

**Artigo 3º  
(Condições)**

1. A admissibilidade a este prémio está dependente do cumprimento integral das seguintes condições por parte dos candidatos:

- a) ter nacionalidade portuguesa;
- b) ter obtido o grau de doutor numa instituição universitária portuguesa;
- c) ter realizado a tese de doutoramento sobre uma temática do campo das ciências da comunicação, independentemente de o trabalho ter sido defendido noutra área científica;
- d) ter concluído a tese de doutoramento num dos dois anos civis anteriores àquele em que decorre o concurso;
- e) ter redigido a tese de doutoramento em língua portuguesa;
- f) apresentar uma carta de recomendação, para o efeito, de um professor/investigador doutorado com pelo menos cinco anos de experiência de investigação na área de incidência da tese.

**Artigo 4º**  
**(Apresentação de candidaturas)**

1. A apresentação da candidatura será feita pelo interessado, diretamente para o email disponibilizado pela Sopcom para o efeito, não se admitindo qualquer outra candidatura como válida.

**Artigo 5º**  
**(Competências da Direção da Sopcom)**

1. No âmbito deste prémio, compete ao Presidente da Direção da Sopcom:
  - a) nomear o Júri para deliberar sobre o prémio;
  - b) dar como válidas as candidaturas apresentadas ao concurso.
  
2. No âmbito deste prémio, compete à Direção da Sopcom:
  - a) garantir a imparcialidade da avaliação;
  - b) garantir a gratuitidade do concurso;
  - c) garantir o cumprimento dos prazos estipulados na avaliação e divulgação dos resultados;
  - d) garantir a revisão cega por pares;
  - e) dar conta, em edital público, do resultado da avaliação;
  - f) promover a publicitação do resultado, bem como a apresentação pública da tese premiada.

**Artigo 6º**  
**(Júri)**

1. O júri será presidido pelo Presidente da Direção da Sopcom ou outro membro da Direção em quem ele delegar, por Diretores dos Cursos de Doutoramento em Ciências da Comunicação das universidades portuguesas e por Coordenadores dos GT da Sopcom, a convidar para o efeito.
  
2. O júri decidirá sempre dentro de um prazo limite de seis meses, sendo afixados os resultados publicamente.
  
3. O concurso terá duas fases, a saber:
  - a) **1ª Fase:** cada tese a concurso é revista e avaliada, em revisão cega, por pelo menos dois elementos do júri. Cada elemento do júri terá como limite máximo de revisões três teses. Cada elemento do júri preencherá um documento de avaliação (quantitativa e qualitativa) por cada tese.
  
  - b) **2ª Fase:** as três teses que somarem maior pontuação em termos absolutos serão avaliadas por todos os elementos do júri, em revisão cega, chegando-se à ordenação das teses. Em caso de empate, recorrer-se-á a avaliação qualitativa, considerando para o efeito relatórios para publicação de todos os membros do júri. Não serão considerados resultados *ex aequo*.
  
4. A grelha de avaliação terá, caso o edital anual não apresente explicitamente outros critérios, a seguinte estrutura, numa pontuação que será expressa de zero (0) a duzentos (200), usando valores até às centésimas:

- a) Originalidade (25 pontos)
- b) Domínio da bibliografia (50 pontos)
- c) Estruturação (25 pontos)
- d) Estilo e clareza da expressão escrita (25 pontos)
- e) Argumentação (25 pontos)
- f) Contributo para a investigação na área (50 pontos)

**Artigo 7º**  
**(Avaliação e divulgação)**

1. Reunido o júri, por convocatória do Presidente da Direção da Sopcom, e avaliadas as candidaturas, constituem-se os seguintes resultados:
  - a) tese premiada com publicação;
  - b) duas menções honrosas.
2. Do resultado do concurso não haverá recurso.
3. O júri reserva-se o direito a não atribuir o prémio.

**Artigo 8º**  
**(Dotação)**

1. A dotação do prémio de excelência será correspondente à publicação da tese de doutoramento em editora nacional de relevância e a apresentação pública da mesma.

**Artigo 9º**  
**(Calendário do concurso)**

1. O concurso decorrerá de acordo com o calendário anual a fixar pela Direção da Sopcom.

**Artigo 10º**  
**(Exceções)**

1. As exceções a este regulamento, propostas pela Direção da Sopcom, serão publicadas anualmente pela Associação e divulgadas no seu sítio da internet.